

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2.026.**

**PREÂMBULO**

O Município de Nova Xavantina-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, sediado na Rua José Rosalino da Silva, Praça dos três poderes, Centro do Município de Nova Xavantina/MT, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações da Lei Complementar nº 123/06 e das condições e exigências estabelecidas neste edital e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 12h00min do dia 30/07/2.026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 12h00min às 13h30min do dia 30/07/2.026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 30/07/2.026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DO TELHADO E ESTRUTURA DE SUPORTE DO TEATRO MUNICIPAL HEITOR VILLA-LOBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

2.2. Poderão participar desta Concorrência, em sua forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. **É vedada** a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. **O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Concorrência, em sua forma Eletrônica, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame **não deve ser identificada**”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**§ único:** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida ou assinatura digital emitido por uma entidade credenciada pela ICP-Brasil, **operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

3.3. A participação do licitante na Concorrência, em sua forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. O acesso do operador a Concorrência, em sua forma Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência, em sua forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência, em sua forma Eletrônica.

**DA PARTICIPAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**3.8.** A participação na Concorrência, em sua forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**3.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, em sua forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**3.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.11.** Poderão participar deste Concorrência, em sua forma Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.12.** **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.**

**3.13.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- g) Sem prejuízo do estabelecido acima são **condições de participação** do licitante interessado no presente certame, **a Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes** cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

4.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital **serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**4.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, em sua forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto básico, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

5.1.3. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.1.4. O preço máximo de aceitabilidade será determinado conforme previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que não poderá ser superior a R\$ 225.364,91 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme estimado na planilha orçamentária.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

**5.4.** A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

**5.5.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**5.5.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**5.5.2** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**6.5.2.** **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o Concorrência, em sua forma Eletrônica e objeto licitado, quando o Agente de Contratação definir uma margem de lance para esse lote.

**6.9.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência, em sua forma Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**6.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.14.** Poderá o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, em sua forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes**, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sem desconsiderar a margem de preferência da Lei Municipal de nº 2.527 de 24 de maio de 2023;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.28.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**6.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.32.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.33.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.5.** É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

**7.5.1.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**7.5.2.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**7.5.3.** Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

**7.5.4.** Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

**7.5.5.** Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

**7.5.6.** Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

**7.6.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

**7.7.** Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

**7.8.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**7.9.** O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

**7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10.3.** O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

7.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.5.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.6. Habilitação jurídica:**

**8.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.6.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.6.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.7.1. prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.8. Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.8.2.1.** A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

**8.8.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.8.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.8.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.8.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**8.8.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **8.9. Qualificação Técnica**

**8.9.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**8.9.2. Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal** – Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em nome da licitante, certificando que esta visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Engenharia do Município de Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

Xavantina/MT, comprovando que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

- a. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

**8.9.3.** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais).

**8.9.4.** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita da seguinte forma; em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente;

**8.9.5.** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, que deverá ser apresentada contendo no mínimo o nome completo, CPF, qualificação e registro do profissional;

**8.9.5.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU devidamente atualizada.

**8.9.6.** Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

**8.9.7.** Registro ou Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

**8.9.8.** A empresa através do atestado de capacidade técnica apresentado, deverá atender o quantitativo mínimo exigido no Ofício Nº 106/2025, constante nos autos do processo, que estabelecem os critérios relativos a 30% para habilitação, em consonância com o art. 67, §1º e § 2º da Lei nº. 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA		
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	80,28	m <sup>2</sup>
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	2,40	UN
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	80,28	m <sup>2</sup>
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	178,71	KG
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	1,61	m <sup>3</sup>
EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SOLO COM INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO COM ESVAÇAÇÃO COM TRADO	85,50	M

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Carta Proposta preferencialmente em papel timbrado, identificando a(s) obra(s) a que a empresa está concorrendo, modalidade, número do processo licitatório, dados bancários, validade da proposta, prazo de conclusão e o preço global, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta, acompanhada do demonstrativo da composição analítica da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (B.D.I.) na forma do (anexo VII) deste Edital;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, na forma do projeto básico parte integrante deste Edital;
- d) Planilha de orçamento, nos termos do projeto básico parte integrante deste Edital; e,
- e) **Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.**

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** A empresa vencedora, após a expedição da Ordem de Serviços deverá oferecer garantias nos termos do artigo 96 da Lei 14.133/21, que perdurará durante a vigência do contrato, no valor de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair o direito de contratação.

**13.2.** A garantia será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro que será só no final devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao Artigo 100 da Lei 14.133/21.

**13.3.** Na hipótese da garantia oferecida pela contratada for em dinheiro, a Contratante restituirá o valor corrigido na forma da lei, após o cumprimento contratual.

**13.4.** Apresentação de garantia de manutenção de proposta de preço nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1.º, do art. 96, da Lei n.º 14.133/21, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme autoriza a Lei de Licitações, a qual poderá ser recolhida através de:

- I – Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancaria;
- IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**13.5.** O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**14.3.2.** **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;**

**14.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**14.5.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no projeto básico/projeto básico.

**14.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.6.1.** **Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.**

**14.6.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.7.** **Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.**

**14.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**15.1** - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto básico, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **16.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto/serviços:**

**16.4.1.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos/sanados no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Projeto básico.

**16.4.2.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto básico.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto básico, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sob pena de Decadência.**

**20.2 -** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido na sede do paço municipal, ou via e-mail: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br) , fac símile ou qualquer outro meio eletrônico de acordo com os prazos.

**20.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Concorrência, em sua forma Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**21.3.** Todas as comunicações serão formalizadas através do [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**21.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**21.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.15.** O município de Nova Xavantina/MT poderá revogar este Concorrência, em sua forma Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**21.15.1.** A anulação do Concorrência, em sua forma Eletrônica induz à do contrato.

**21.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.16.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Concorrência, em sua forma Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.16.1.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

**21.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração Habilitação;

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP;

ANEXO X – Declaração Responsabilidade;

ANEXO XI – Declaração Vínculo;

ANEXO XII – Minuta de Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**DEMAIS ANEXOS – PROJETO BÁSICO – MEMORIAIS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
/ETP/TR – ANEXOS AO PROCESSO**

Nova Xavantina-MT, 17 de junho de 2.026.

**João Machado Neto**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2.026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA 024/2.026**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

**1.1. Objeto.**

**1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DO TELHADO E ESTRUTURA DE SUPORTE DO TEATRO MUNICIPAL HEITOR VILLA-LOBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT.**

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1. Justificativa.**

**2.1.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de revitalização, conservação e recuperação estrutural do telhado e da estrutura de suporte relativo ao Teatro Municipal de Nova Xavantina, bem imóvel reconhecido como patrimônio histórico, artístico e cultural, tombado em âmbito estadual por meio da Portaria nº 025/2011 da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso e reconhecido em âmbito municipal pelo Decreto nº 4.337/2021.

**2.1.2.** Nos termos da Lei Estadual nº 11.323/2021, compete ao proprietário do bem tombado, neste caso, o Município, promover sua preservação, conservação e manutenção, de modo a assegurar a proteção do patrimônio cultural e histórico local.

**2.1.3.** Historicamente, o imóvel abrigou o antigo Clube de Expedicionários, posteriormente transformado em Cine Clube e, mais tarde, no atual Teatro Municipal, formalizado pela Lei Municipal nº 355/1989, consolidando-se como importante espaço de convivência, manifestações artísticas e promoção cultural da comunidade local. Trata-se, portanto, de equipamento público dotado de expressivo valor simbólico, histórico e afetivo para a população, integrando a memória e a identidade cultural do Município.

**2.1.4.** Atualmente, o telhado apresenta desgaste e deterioração que comprometem a integridade estrutural do imóvel, potencializando riscos de infiltrações, danos progressivos à edificação e comprometimento da segurança dos usuários e frequentadores. A ausência de intervenção imediata poderá acarretar agravamento das patologias construtivas, aumento dos custos futuros de recuperação e possível perda de elementos originais do patrimônio tombado.

**2.1.5.** Nesse contexto, a realização de concorrência eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a medida mais adequada para assegurar ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo a adequada execução dos serviços de revitalização e conservação do telhado do Teatro Municipal.

**2.1.6.** Ademais, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Tal previsão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

evidencia o adequado planejamento da Administração, garantindo a compatibilidade da contratação com as diretrizes institucionais e a programação orçamentária vigente.

**2.1.7.** Por fim, a contratação da obra de revitalização e conservação do telhado configura-se como medida tecnicamente necessária, legalmente respaldada e de elevado interesse público, tanto para a preservação do patrimônio cultural como para o fortalecimento da identidade local, da memória coletiva e da democratização do acesso à cultura.

## **2.2. Fundamentação Do Processo.**

**2.2.1** A contratação de empresa especializada para a execução da obra será realizada por meio da modalidade **concorrência eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia. A adoção da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, assegurar maior transparência ao certame adotando o **critério de menor preço global**, observando os princípios da isonomia, eficiência e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

**2.2.2** Vejamos:

*Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:[...]*

*XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*

*a) menor preço;*

*b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*

*c) técnica e preço;*

*d) maior retorno econômico;*

*e) maior desconto;*

**2.2.3** Ademais:

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei 14.133/2021).*

**2.2.4** Diante disso, a Administração Pública do Município de Nova Xavantina/MT, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, adota a modalidade concorrência, na forma eletrônica, por se tratar de serviço de engenharia, considerando-a a forma mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme detalhado neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO.**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia, para a execução da obra de revitalização e conservação do telhado do Teatro Municipal Heitor Villa-Lobos, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

**3.2.** A contratação será realizada por meio de concorrência, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza do objeto como serviço de engenharia e a necessidade de garantir a execução integral conforme cronograma físico-financeiro da obra, bem como as etapas construtivas, assegurando maior controle técnico, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**3.3.** A solução contempla ações de remoção, reaproveitamento e substituição dos elementos comprometidos da cobertura, respeitando as características originais do bem e os princípios da preservação patrimonial, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.323/2021 e as diretrizes da SECEL-MT, observadas as normas técnicas aplicáveis de engenharia, acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

**3.4.** A execução da revitalização e conservação permitirá não apenas a contenção da degradação estrutural do imóvel, mas também a retomada gradual de sua função sociocultural, consolidando o espaço como referência para ações educativas, atividades culturais, formação de agentes culturais e valorização da memória e identidade coletiva da comunidade local.

**3.5.** A solução proposta também viabiliza a utilização do espaço para a realização de eventos comunitários, atividades culturais e ações institucionais, ampliando a funcionalidade do bem público e atendendo às necessidades coletivas da região.

**3.6.** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura figura como unidade demandante, cabendo-lhe acompanhar a execução da solução, de modo a assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados, em consonância com o planejamento institucional e as políticas públicas voltadas à cultura, lazer, turismo e inclusão social.

**3.7.** Dessa forma, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução adotada mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, considerando aspectos de viabilidade técnica, eficiência administrativa e efetividade social, garantindo a entrega de um espaço conservado, revitalizado e capaz de suprir as carências de um local para manifestações culturais e artísticas, adequados ao espaço do Teatro Villa-Lobos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**4.1.** Os requisitos da contratação foram definidos em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo de forma clara e objetiva as condições necessárias à adequada contratação do objeto, contemplando as especificações técnicas, operacionais e de desempenho exigidas, de modo a assegurar a viabilidade da solução e o atendimento ao interesse público.

**4.2.** Os requisitos consideram o conjunto de documentos técnicos que instruem a contratação, incluindo projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos disponibilizados, os quais, definem os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e conformidade a serem observados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**4.3.** A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a qualidade dos serviços e a adequada entrega do objeto contratado.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** O modelo de execução define as diretrizes para a execução da obra de revitalização e conservação do telhado do Teatro Municipal Heitor Villa-Lobos no Município de Nova Xavantina/MT, compreendendo as etapas executórias da obra, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos que compõem o processo, os quais se encontram devidamente anexados aos autos.

**5.2.** A contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, salvo justificativa devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

**5.3.** A execução da obra deverá seguir integralmente as **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e as **normas locais** aplicáveis.

**5.4. Os requisitos necessários da contratação deverão obedecer às seguintes características da obra:**

**a)** Tipo de Obra: **Revitalização e Conservação.**

**b)** A obra deverá preservar integralmente as características arquitetônicas e históricas do Teatro Municipal Heitor Villa-Lobos, em conformidade com a legislação de proteção ao patrimônio cultural, especialmente a Lei Estadual nº 11.323/2021 e a Portaria SEC nº 226/2018;

**c)** O projeto executivo deverá contemplar a revitalização e conservação do telhado e de sua estrutura de suporte, com fundamento em laudo técnico que comprove o comprometimento estrutural da cobertura, mediante utilização de técnicas e materiais compatíveis com as características originais da edificação;

**d)** Os materiais empregados, tais como telhas, estruturas, calhas e cumeeiras, deverão apresentar compatibilidade técnica e estética com os elementos originais, observadas as diretrizes de preservação patrimonial;

**e)** A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica qualificada em revitalização e conservação.

**f)** Todas as etapas da obra deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente quanto à segurança da edificação, acessibilidade, conservação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs).

**5.5. Especificações Técnicas Críticas (Materiais e Execução).**

**5.5.1.** A contratada deverá garantir, no mínimo, os seguintes critérios, conforme memorial descritivo:

**5.5.2. Para a alvenaria:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

- a) Tipo: Alvenaria de vedação em tijolo cerâmico maciço, assentado à cutelo (espessura 15 cm);
- b) Argamassa de assentamento: traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada, areia média), conforme técnica construtiva histórica;
- c) Acabamento: emboço paulista em argamassa traço 1:2:6, desempenado, espessura média de 2,0 cm;
- d) Reboco: argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal, areia fina), acabamento liso, espessura 0,5 cm.

**5.5.3. Cobertura:**

- a) Estrutura: Madeira de lei (angelim, peroba ou equivalente), seções conforme cálculo estrutural, com tratamento preservativo contra insetos xilófagos e fungos;
- b) Telhas: Cerâmica colonial, tipo plan/capa e canal, cor natural, sem esmalte, adquiridas junto a olarias tradicionais que preservem as características originais;
- c) Cumeeira: Arremate em argamassa traço 1:3 ou cumeeira cerâmica;
- d) Rufos e calhas: Chapa de aço galvanizado #26, com pintura epóxi na cor branca;
- e) Impermeabilização: manta asfáltica nas platibandas e pontos críticos de infiltração.

**5.5.4. Revestimentos de Piso:**

- a) Áreas secas (salão, administração, circulação): Porcelanato retificado acetinado, formato 60x60 cm, cor bege/marfim, assentado com argamassa colante AC-III, rejuntamento epóxi;
- b) Áreas molhadas (sanitários, copa, área de serviço): Cerâmica esmaltada antiderrapante PEI 4, formato 45x45 cm, cores claras (branco ou bege), assentamento e rejuntamento conforme áreas secas;
- c) Soleiras: Granito cinza andorinha, espessura 2 cm, largura 15 cm, acabamento polido;
- d) Rodapés: Mesma cerâmica/porcelanato do piso, altura 7 cm, assentado com argamassa colante.

**5.5.5. Revestimentos de Parede:**

- a) Áreas secas: Pintura acrílica acetinada sobre massa corrida PVA, cor branco neve, aplicação de 3 demãos com lixamento entre demãos;
- b) Áreas molhadas (box de sanitários, atrás de pias e copa): Revestimento cerâmico esmaltado tipo A, formato 30x60 cm, cor branca ou bege claro, altura conforme indicado em projeto (mínimo 1,50m em sanitários; até o teto em boxes);
- c) Fachadas externas: Pintura acrílica para exteriores sobre emboço paulista, cores:
  - I. Corpo principal: Branco neve;
  - II. Detalhes/barra: Azul turquesa claro (conforme especificação de cores do patrimônio histórico);
  - III. Esquadrias: Verniz marítimo ou tinta esmalte sintético na cor definida pelo órgão de preservação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**5.5.6. Forro:**

- a) Material: A definição do forro deverá considerar as três situações existentes na edificação:
- Áreas com forro em placas de gesso — restauro ou substituição por placas de gesso acartonado (drywall), material compatível com o caráter histórico do bem;
  - Áreas onde a estrutura de cobertura em madeira está aparente (ripas, caibros e tesouras) manutenção da estrutura exposta como elemento original de valor histórico, com higienização e tratamento preservativo contra agentes xilófagos e fungos, sem aplicação de forro;
  - Áreas de apoio sem relevância histórica (sanitários, copa, área de serviço) — forro em placas de gesso acartonado, vedado o uso de PVC em quaisquer ambientes da edificação tombada;
- b) Acabamento: Arremate em perfil de gesso ou sanca em gesso nas interfaces com as paredes, conforme padrão estético da edificação;
- c) Estrutura de sustentação: Perfis metálicos galvanizados ou estrutura em madeira tratada;
- d) A estrutura de cobertura em madeira aparente (ripas, caibros e tesouras), visível nos ambientes onde não há forro, constitui elemento original de relevante valor histórico e construtivo, devendo ser preservada e valorizada. Não será executado forro sobre essa estrutura. O tratamento preservativo contra cupins, fungos e agentes xilófagos será realizado com produto específico compatível com madeiras antigas, sem alteração da aparência original.

**5.5.7. Acessibilidade:**

- a) Todas as soluções de acessibilidade seguem rigorosamente a NBR 9050:2020, garantindo acesso universal aos espaços, incluindo:
- I. Rampas de acesso externas com inclinação máxima de 8,33%, largura mínima de 1,20m, piso tátil de alerta e direcional;
  - II. Portas com vão livre mínimo de 0,80m;
  - III. Circulações internas com largura mínima de 1,20m, permitindo manobra de cadeira de rodas;
  - IV. Sanitário acessível (PCD) com área de manobra, barras de apoio, bacia sanitária e lavatório acessíveis, conforme detalhamento específico;
  - V. Sinalização tátil e visual em pontos estratégicos;
  - VI. Desníveis vencidos por rampas ou patamares com sinalização adequada.

**5.6. Responsabilidade e Modificações:**

- a) A contratada será responsável pela limpeza do local da obra, bem como pela coleta, remoção e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, inclusive resíduos da construção civil sujeitos à destinação específica, em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas aplicáveis.
- b) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos da obra, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da legislação ambiental vigente.
- c) A **placa dos responsáveis** pela obra deverá ser fixada na parte frontal, em local visível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

- d) Qualquer modificação no projeto arquitetônico exige **prévia aprovação do projetista**.
- e) Etapas desenvolvidas em **desacordo com o memorial descritivo**, sem aprovação do responsável técnico, serão de **inteira responsabilidade da contratada**.
- f) A **fiscalização** procederá à verificação cuidadosa, na entrega da obra, das perfeitas condições e funcionamento de todas as instalações.

5.7. Este detalhamento assegura que a proposta de contratação será baseada em critérios objetivos, possibilitando a fiscalização e o controle do cumprimento das obrigações pela contratada, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

- a) Declaração de que todos os materiais fornecidos são novos, originais de fábrica e estarão em conformidade com as normas técnicas da ABNT e, **quando exigido**, certificados pelo INMETRO;
- b) Catálogos técnicos, devidamente autenticados, quando exigido pelos órgãos competentes, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes da emissão e autenticação desses documentos.
- c) Os produtos devem conter identificação clara do produto, especificações técnicas, data de fabricação e validade, além de manual ou instruções de uso, quando aplicável, facilitando a correta utilização.

**5.8. Obrigações da Contratante:**

- a) Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais descritivos, licenças, documentos técnicos e demais informações necessárias para a execução adequada da obra.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra/serviço, por intermédio de servidor especialmente designado para tanto, registrando todas as ocorrências em livro ou sistema próprio e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou serviços não executados.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos previstos neste instrumento, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.
- d) Zelar para que, durante a execução dos serviços, a contratada cumpra integralmente as obrigações assumidas e mantenha as condições pactuadas.
- e) Designar fiscais para acompanhamento e fiscalização do contrato durante todo o prazo de vigência da obra e contrato, de modo que a ausência de um seja suprida pelo outro, garantindo a continuidade da fiscalização.
- f) Cumprir as cláusulas contratuais que competirem à Administração, assegurando que os serviços sejam prestados de forma eficiente pela contratada, em observância aos princípios da economicidade e da segurança jurídica.
- g) Fornecer, no local de execução da obra, água encanada e energia elétrica necessárias para o preparo dos materiais indispensáveis ao cumprimento da obra.
- h) Facultar às empresas interessadas a realização de vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento, a fim de subsidiar a elaboração das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

i) Não admitir alegações posteriores de desconhecimento das condições ou do local de execução dos serviços por parte da contratada.

**5.9. Obrigações da Contratada:**

a) Executar integralmente os serviços de reforma do telhado do Teatro Municipal Heitor Villa-Lobos, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do contrato.

b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir a execução eficiente, segura e tempestiva da obra, com profissional responsável tecnicamente habilitado junto ao CREA/CAU, que responderá por todos os atos técnico.

c) A contratada deverá manter a ART vigente ao longo de todo o período da prestação dos serviços, bem como apresentar e manter atualizados os documentos exigidos pela legislação vigente.

d) Os serviços serão executados na Avenida Mestre Venancio de Oliveira, Setor Xavantina, em Nova Xavantina/MT, sendo o horário de execução flexível à contratada, desde que respeitado o horário comercial.

e) Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do bairro; quando não for possível, a contratada deverá comunicar previamente todos os setores afetados, bem como os órgãos públicos competentes e obter as devidas autorizações, inclusive da contratante.

f) Quando houver necessidade de realizar serviços em horário fora do expediente normal, a contratada deverá informar previamente ao fiscal do contrato, por escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivos documentos de identificação, a fim de obter autorização para entrada nas dependências do contratante.

g) A contratada deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança necessários, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, de modo a evitar danos físicos e materiais tanto a seus empregados quanto aos usuários em geral.

h) A contratada deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços pessoal uniformizado, bem como realizar o fornecimento de todo o ferramental e equipamentos necessários à execução adequada do objeto.

i) A contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a vigência contratual, assegurando meios de contato e disponibilidade durante o horário de prestação dos serviços.

j) Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização.

k) Receber e encaminhar os serviços demandados pelo contratante, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, posterior Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projetos e demais anexos pertinentes à obra.

l) Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários da contratada.

m) Atender prontamente às solicitações do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

- n) Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e demais documentos.
- o) Comunicar à fiscalização ocorrências cuja solução não seja de sua alçada e que possam impactar a execução.
- p) Comunicar ao contratante qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- q) Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao contratante, mediante aprovação da fiscalização.
- r) Todos os materiais e produtos a serem empregados deverão ser novos, sem uso prévio, e estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- s) Após a execução dos serviços, deverá ser realizada a limpeza completa da área, de modo a não permanecerem resíduos ou restos de materiais no local ou em suas proximidades, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos.
- t) A contratada não poderá desperdiçar ou desviar materiais empregados na obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.
- u) Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial o consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às normas brasileiras que tratam da gestão de resíduos sólidos, líquidos e gasosos.
- v) Os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas.
- w) A contratada deverá atender à todas às NR's pertinente às características da obra.
- x) Responsabilizar-se por todas as **obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias** e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, instruindo seus empregados quanto à necessidade de acatar as exigências das Normas Regulamentadoras (**NRs**).
- y) Fornecer, ao final da obra, o as-built (projeto final executado, se cabível), os manuais de manutenção, garantias dos materiais aplicados e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo da obra.
- z) A contratada deve fornecer ao contratante o inventário de riscos ocupacionais específicos das atividades profissionais dos trabalhadores envolvidos no canteiro de obra, em conformidade com as exigências do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-18), Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, **cujo modelo encontra-se devidamente juntado aos autos do processo.**
- aa) O documento físico do inventário de Riscos (**PGR**) deve estar disponível no canteiro da obra e/ou PDF enviado no e-mail institucional da contratante.
- bb) O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômico e acidentes, e deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**cc)** Em canteiros de obras com até 7 m (sete metros) de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho (**Técnico de Segurança do Trabalho**) e deve ser implementado sob responsabilidade da organização contratada.

**dd)** O planejamento e organização das atividades, os meios de prevenção a saúde e a integridade físicas dos trabalhadores devem estar previstos no **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)** da obra, sendo obrigatório o uso adequado de **Equipamento de Proteção Individual (EPI)** especificadas no **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)**, observando os riscos aplicável no TRABALHO EM ALTURA (NR-35) onde haja risco de queda, acima de 2,0m (**dois metros**) do nível inferior.

**ee)** A contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto, mediante autorização prévia da Administração, limitada a serviços de locação, transporte, montagem, desmontagem e execuções específicas. A empresa subcontratada deverá apresentar regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

**ff)** Quando concedida a subcontratação, a contratada deverá celebrar contrato com a subcontratada em consonância com as cláusulas pactuadas com a Administração, permanecendo sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se à Administração o direito de rescindir o subcontrato a qualquer tempo, sem que assista à subcontratada direito a indenização ou compensação.

**gg)** Fica facultado às licitantes realizar vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento.

**hh)** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições ou do local de execução dos serviços.

**ii)** A contratada deverá executar a obra no prazo definido no cronograma físico-financeiro da obra, prorrogável em caso de extrema necessidade, conforme previsão legal.

#### **5.10. Prazos e condições de entrega:**

**a)** A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração, com rigoroso cumprimento dos prazos fixados para cada etapa dos serviços e do prazo global de execução contratual, atendendo às disposições do contrato e às determinações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**b)** A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, o início das atividades e eventuais etapas relevantes da obra, possibilitando o acompanhamento e a conferência por parte da fiscalização designada.

**c)** A contratada deverá entregar relatórios periódicos de acompanhamento da obra, em formato digital e, quando solicitado, também em meio físico, contendo o percentual executado, registro fotográfico, descrição dos serviços realizados e eventuais intercorrências.

**d)** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo, as planilhas orçamentárias, as normas técnicas brasileiras atualizadas e as boas práticas de engenharia civil e arquitetura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

e) O **recebimento provisório** da obra será condicionado à vistoria técnica e à emissão de termo de recebimento provisório pela fiscalização da Secretaria, podendo ser rejeitados serviços que apresentarem desconformidade em relação às especificações do contrato.

f) Em caso de serviços recusados ou executados em desacordo com as exigências técnicas, a contratada deverá promover a **correção ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

g) O prazo para análise e **aceitação definitiva da obra será de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado justificadamente pela Administração, mediante necessidade técnica.

h) O **prazo global para a execução da obra** é o estabelecido no cronograma físico-financeiro juntados nos autos do processo, contados a partir da assinatura contratual, admitida prorrogação em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pela Administração, conforme a legislação vigente.

i) O descumprimento dos prazos contratuais de execução poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e contratação, ou rescisão, conforme a gravidade da infração.

j) Qualquer reprogramação de etapas da obra, por motivo justificado, deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a aprovação sujeita à análise da Administração.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de Contrato Administrativo, a ser celebrado entre o Município de Nova Xavantina/MT e a empresa vencedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no certame.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados nos autos do processo, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

6.6. O prazo de vigência do contrato será compatível com o cronograma físico-financeiro da obra, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. O reajuste contratual será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, mediante aplicação de índices setoriais pertinente à construção civil, conforme previsto no edital e no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**6.8.** A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados no DFD, ao qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**6.9.** O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, garantindo o adequado acompanhamento da execução.

**6.10.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução da obra.

**6.11.** Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em instrumento próprio, com a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais falhas, garantindo a adequada gestão e controle do contrato.

**6.12.** Nos casos de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho ou solicitação de fornecimento:

**a)** Na hipótese de existir Nota Retificadora e/ou Nota Suplementar de Empenho, a(s) cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**b)** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após o laudo de vistoria para o recebimento da obra pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT;

**c)** Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como todas as disposições legais que não impeçam de licitar com órgãos da Administração Pública;

**d)** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

**e)** Obedecendo ao art.117 da Lei 14.133/21, ficam designados pela Unidade Requisitante os fiscais indicados pela Secretaria requisitante estão expressamente apresentados em “Documento de Formalização de Demanda (DFD)” referente ao objeto;

**f)** Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades destes e nem implicará a aceitação do fornecimento do material;

**g)** O pagamento será realizado de forma parcelada por etapas, conforme a entrega e aprovação dos produtos previstos no cronograma físico-financeiro;

**h)** Cada parcela será liberada após o recebimento definitivo do produto correspondente, devidamente atestado pela equipe técnica da Prefeitura, mediante termo de aceite formal emitido pela fiscalização contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

- i) A fluência do prazo para pagamento será interrompida caso haja pendências formais, erros de documentação ou descumprimento de exigências previstas no contrato. O prazo será reiniciado a partir do cumprimento integral das obrigações;
- j) A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da execução das atividades, tais como atas de reuniões, listas de presença, registros fotográficos, minutas de documentos, entre outros;
- k) A Administração reserva-se o direito de auditar os produtos entregues e utilizados na obra mesmo após o pagamento, podendo adotar medidas administrativas ou judiciais, caso sejam constatadas falhas técnicas ou omissões relevantes.

## **7.2. Das Certidões e Emissão De Nota Fiscal:**

**7.2.1.** A empresa contratada deve manter atualizadas, durante toda a vigência do contrato, as seguintes certidões negativas, que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

**7.2.2.** Essas certidões deverão ser apresentadas sempre que solicitado pela Administração Pública, garantindo que a empresa mantenha sua regularidade fiscal durante o período de execução do contrato.

**7.2.3.** A empresa contratada deve emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação durante a fase de habilitação no processo licitatório.

**7.2.4.** A Nota Fiscal deverá ser renovada sempre que solicitada pela Administração Pública, conforme as cláusulas do contrato.

**7.2.5.** Consequências da não Atualização das Certidões Caso a empresa contratada não mantenha as certidões fiscais atualizadas, a Administração Pública se reserva o direito de suspender o pagamento até que a situação fiscal da contratada seja regularizada, conforme a legislação vigente.

**7.2.6.** A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter as seguintes informações detalhadas, conforme as especificações do contrato:

- a) Descrição detalhada do serviço fornecido incluindo a quantidade e as especificações técnicas acordadas;
- b) Valor unitário e total da entrega, conforme o estabelecido no contrato;
- c) Informações fiscais da empresa contratada, como CNPJ, inscrição estadual, entre outros dados pertinentes;
- d) Data de emissão e número da nota fiscal.

**7.2.7.** A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Finanças ou ao setor responsável pelo recebimento da nota para análise e posterior pagamento. A contratada deve garantir que todas as obrigações fiscais e tributárias sejam cumpridas, assegurando a regularidade da operação e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

### 8.1. Habilitação Jurídica.

**8.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.1.2.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 8.2. Regularidade Fiscal.

**8.2.1.** Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas **Compatível com o objeto.**

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

**a)** Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**8.2.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**8.2.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**a)** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

**8.2.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

**8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

### 8.3. Documentos Complementares.

**a)** Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

**b)** Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

**c)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

**d)** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – conforme Anexo XI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

#### 8.4. Qualificação Econômico-Financeira.

**8.4.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 8.3. Qualificação Técnica.

b) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

c) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal:** Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em nome da licitante, certificando que esta visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Engenharia do Município de Nova Xavantina/MT, comprovando que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

- a.** Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.
- d)** Comprovação de que o (a) responsável (eis) técnico (s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa na data da licitação.
- e)** A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais).
- f)** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, que deverá ser apresentada contendo no mínimo o nome completo, CPF, qualificação e registro do profissional;
- g)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) devidamente atualizada.
- h)** Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- i)** Registro ou Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- j)** A empresa através do atestado de capacidade técnica apresentado, deverá atender o quantitativo mínimo exigido no Ofício N° 106/2025, constante nos autos do processo, que estabelecem os critérios relativos a 30% para habilitação, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
 Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
 Tipo: menor preço global

QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA		
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	80,28	m <sup>2</sup>
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	2,40	UN
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	80,28	m <sup>2</sup>
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	178,71	KG
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	1,61	m <sup>3</sup>
EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SOLO COM INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO COM ESVAÇAÇÃO COM TRADO	85,50	M

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

9.1. O valor da contratação foi estimado conforme planilhas orçamentárias, fundamentada na tabela SINAPI 01/2026.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	61050	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DO TELHADO E ESTRUTURA DE SUPORTE DO TEATRO MUNICIPAL HEITOR VILLALOBOS	UND	1	R\$ 225.364,91	R\$ 225.364,91
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 225.364,91</b>

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

10.1. A despesa decorrente da presente contratação está vinculada à dotação abaixo discriminada, conforme Documento de Formalização de Demanda:

**Dotação:** 310- 4.4.90.51.00.00.00 - 310

**Fonte:** 2.7190000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

**11.1.** Este Termo de Referência, após aprovado, servirá de base para elaboração do edital de licitação, da minuta de contrato. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante critérios objetivos, com julgamento pelo menor preço por item.

Nova Xavantina – MT, 08 de junho de 2026.

---

**Elvis Rodrigues Zuim**  
**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA, EM SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2.026**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)**

**1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- e) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

- f) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;
- g) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- h) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – conforme Anexo XI.

### 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

### 1.2.4. Qualificação – Técnica

**1.2.4.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**1.2.4.2. Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal** – Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em nome da licitante, certificando que esta visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Engenharia do Município de Nova Xavantina/MT, comprovando que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

- a. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

**1.2.4.3.** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**1.2.4.4.** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita da seguinte forma; em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente;

**1.2.4.5.** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, que deverá ser apresentada contendo no mínimo o nome completo, CPF, qualificação e registro do profissional;

**1.2.4.6.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU devidamente atualizada.

**1.2.4.7.** Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

**1.2.4.8.** Registro ou Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

**1.2.4.9.** A empresa através do atestado de capacidade técnica apresentado, deverá atender o quantitativo mínimo exigido no Ofício Nº 106/2025, constante nos autos do processo, que estabelecem os critérios relativos a 30% para habilitação, em consonância com o art. 67, §1º e § 2º da Lei nº. 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo:

QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA		
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	80,28	m <sup>2</sup>
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	2,40	UN
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	80,28	m <sup>2</sup>
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	178,71	KG
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	1,61	m <sup>3</sup>
EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SOLO COM INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO COM ESVAÇAÇÃO COM TRADO	85,50	M

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, mediante conferência

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nova Xavantina – MT, 17 de junho de 2.026.

João Machado Neto  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2.026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Concorrência, em sua forma Eletrônica nº 004/2.026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, seus anexos e em especial o Projeto básico.

**PRAZO DE GARANTIA**

Não haverá, pois se trata de prestação de serviços.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Concorrência, em sua forma Eletrônica.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA, EM SUA FORMA  
ELETRÔNICA DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência, em sua forma Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

vi. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I;

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**ANEXO IV.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

1. O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**ANEXO V**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do Concorrência, em sua forma Eletrônica realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA, EM SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2.026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência, em sua forma Eletrônica nº 004/2.026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de **Nova Xavantina-MT**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA, EM SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2.026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**ANEXO IX**

**CONCORRÊNCIA, EM SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2.026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**Observações.**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**ANEXO IX**

**CONCORRÊNCIA, EM SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2.026**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**ANEXO X**

**CONCORRÊNCIA, EM SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2.026**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Concorrência, em sua forma Eletrônica.....da Prefeitura Municipal de **Nova Xavantina-MT**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**ANEXO XI**

**CONCORRÊNCIA, EM SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2.026**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Concorrência, em sua forma Eletrônica nº 004/2.026**, instaurado pelo Município de Nova Xavantina-MT, **não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Observação.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2.026**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**I - CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu nº 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

**II - REPRESENTANTES:** Representam a CONTRATANTE o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro; e a CONTRATADA o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. \_\_\_\_\_, ..... – Centro.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **João Machado Neto**, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 036/2.026**, gerado pelo **Concorrência Eletrônica nº 004/2.026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.1333/2.021, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DO TELHADO E ESTRUTURA DE SUPORTE DO TEATRO MUNICIPAL HEITOR VILLAGOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT**, nas quantidades e especificações constantes do Edital.

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.** O Termo de Referência;

**1.4.** O Edital da Licitação;

**1.5.** A Proposta do contratado;

**1.6.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.7.** Lei 14.1333/2.021e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**2.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, projeto básico e seus anexos (projetos e planilhas);

**2.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico;

**2.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**2.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**2.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, o prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**2.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**2.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Ente para adoção as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**2.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**2.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**2.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**2.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**2.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADO:**

**2.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**2.2.2. Registrar a obra no Cadastro Nacional de Obras** e entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**2.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**2.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;**

**2.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**2.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**2.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**2.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**2.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**2.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**2.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**2.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**2.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**2.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e cumprir as disposições da Portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, em especial garantir o livre acesso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**2.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**2.2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**2.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**2.2.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**2.2.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**2.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**2.2.23.** A contratada deverá atender à todas às NR's pertinente às características da obra.

**2.2.24.** Responsabilizar-se por todas as **obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias** e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, instruindo seus empregados quanto à necessidade de acatar as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs).

**2.2.25.** Fornecer, ao final da obra, o as-built (projeto final executado, se cabível), os manuais de manutenção, garantias dos materiais aplicados e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo da obra.

**2.2.26.** A contratada deve fornecer ao contratante o inventário de riscos ocupacionais específicos das atividades profissionais dos trabalhadores envolvidos no canteiro de obra, em conformidade com as exigências do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-18), Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, **cujo modelo encontra-se devidamente juntado aos autos do processo.**

**2.2.27.** O documento físico do inventário de Riscos (**PGR**) deve estar disponível no canteiro da obra e/ou PDF enviado no e-mail institucional da contratante.

**2.2.28.** O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômico e acidentes, e deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

**2.2.29.** Em canteiros de obras com até 7 m (sete metros) de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho (**Técnico de Segurança do Trabalho**) e deve ser implementado sob responsabilidade da organização contratada.

**2.2.30.** O planejamento e organização das atividades, os meios de prevenção a saúde e a integridade físicas dos trabalhadores devem estar previstos no **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)** da obra, sendo obrigatório o uso adequado de **Equipamento de Proteção Individual (EPI)** especificadas no **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)**, observando os riscos aplicável no TRABALHO EM ALTURA (NR-35) onde haja risco de queda, acima de 2,0m (**dois metros**) do nível inferior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1** – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto básico, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

**4.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

**4.7** – O pagamento será efetuado nas mesmas condições descritas e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS, quando for o caso a apresentação da cópia do pedido de baixa do CEI – Cadastro de Empresa Individual junto ao INSS e, por fim, do DIÁRIO DE OBRAS atualizado.

**4.8** - **O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação ao Município do Cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), a qual deverá ser realizada a cargo da contratada.**

### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**5.1** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**5.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**5.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**5.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.2** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria;

##### **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

11.001.04.122.0033.2046.3.3.90.39.00.00.00.00 — 310

Fonte: 2.719.0000000

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** A empresa vencedora, após a expedição da Ordem de Serviços deverá oferecer garantias nos termos do artigo 96 da Lei 14.133/21, que perdurará durante a vigência do contrato, no valor de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair o direito de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**8.2.** A garantia será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro que será só no final devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao Artigo 100 da Lei 14.133/21.

**8.3.** Na hipótese da garantia oferecida pela contratada for em dinheiro, a Contratante restituirá o valor corrigido na forma da lei, após o cumprimento contratual.

**8.4.** Apresentação de garantia de manutenção de proposta de preço nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1.º, do art. 96, da Lei n.º 14.133/21, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme autoriza a Lei de Licitações, a qual poderá ser recolhida através de:

- I – Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancaria;
- IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**8.5.** O contratado se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)**

**9.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** der causa à inexecução total do contrato;
- d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**9.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV** - Multa:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**9.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.5.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**9.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)**

**10.1** - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.1.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**10.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**10.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 036/2.026.  
Concorrência Eletrônica nº 004/2.026  
Tipo: **menor preço global**

**10.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.3.3.** Indenizações e multas.

**10.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**12.1** - O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.026 à \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.02\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Xavantina-MT, ..... de ..... de 2.026.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_